

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLI - TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2019 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

1



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS -

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 01/2019 de 05 de março de 2019.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do cofinanciamento Estadual (FEAS), exercício 2018, do Município de Boqueirão/PB, pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boqueirão/PB - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas, considerando em deliberação, Ordinária realizada no dia 05 de março de 2019.


Considerando a importância dos repasses do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Básica, no âmbito da Política de Assistência Social do município de Boqueirão Estado da Paraíba.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, da prestação de contas do cofinanciamento Estadual (FEAS), exercício 2018.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boqueirão, 05 de março de 2019.

  
Lucía de Fatima Costa Rego  
Presidente do CMAS



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1125/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

**AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:"

Art 1º. Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2019 até o valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais ) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais ), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Paragrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei

Art. 3º. O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

- I - "31" - Pessoal e Encargos Sociais;
- II - "32" - Juros e Encargos da Dívida;
- III - "33" - Outros Despesas Correntes;
- IV - "44" - Investimentos;
- V - "46" - Amortização da Dívida.


Art. 4º. O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

- I - no órgão a programas diferentes;
- II - no programa a órgão diferentes;
- III - a órgãos e programas diferentes.

Paragrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 08 de Abril de 2019.

  
JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB

### LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, considerando a comunicação formulada pela Comissão Permanente de Licitação, através do Relatório de Julgamento do Processo na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2019** e parecer da Assessoria Jurídica do município.

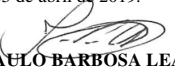
#### RESOLVE:

RECONHECER e RATIFICAR por este termo, a **Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2019**, que tem por objeto **Contratação de Assessoria Econômica e Financeira, para atender ao município de Boqueirão - PB**, em favor de **CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA** - CPF: **070.939.184-68**, no valor global de **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**, tendo como embasamento legal no art. 25, Inciso II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda de acordo com o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Tendo o Processo Administrativo sido realizado rigorosamente nos termos da Lei supracitada, determino ao setor competente que sejam procedidos os efeitos necessários para a contratação.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Boqueirão - PB, 05 de abril de 2019.

  
JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO  
Prefeito